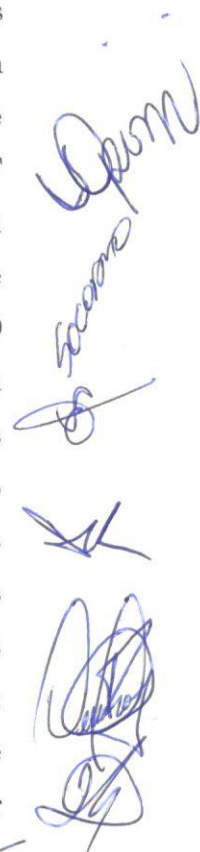
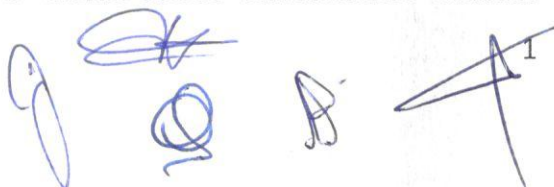


**ATA DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA DE  
NEGOCIAÇÃO 2015/2016 – SINDESEI-DF E SINDPD-DF**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2015, reuniu-se na SHIS-QL 2, Conjunto 1, Casa 19 – Lago Sul, Brasília-DF, às 9h30min, os representantes do SINDESEI-DF e do SINDPD-DF com o intuito de dar andamento à negociação coletiva do ano de 2015. Inicialmente a Comissão de Negociação do SINDESEI-DF, apresenta repúdio a imagem dos membros da Comissão na audiência no Tribunal Regional do Trabalho, publicada no último dia 20/8/2015, no *site* do SINDPD-DF, já que essa denota uma postura desrespeitosa. Os membros da Comissão de Negociação do SINDPD-DF, informaram que não houve nenhuma intenção de denegrir a imagem do SINDESEI-DF e nem de seus membros e, que a foto será retirada do *site*. Alegaram, ainda, que a atitude de proibir o registros, via fotógrafo, dos acontecimentos das negociações e das mesas é uma atitude desnecessária, já que sempre houve o registro. Feitas essas considerações, os presentes passaram a discutir o cenário das negociações e os últimos acontecimentos. Os membros da Comissão de Negociação, mais uma vez, explanaram as dificuldades das empresas de Brasília, em decorrência do agravamento da situação econômica do país. A comissão de negociação do SINDESEI/DF ressaltou que as propostas apresentadas deixam claro o intento negociador e a boa-fé da classe patronal, sem nenhuma conotação desrespeitosa aos trabalhadores e que o segmento atingiu o limite de concessão. Diante disso, os membros da Comissão de Negociação do SINDPD/DF fizeram uma exposição sobre a assembleia realizada no dia 6 de agosto de 2015, na qual houve a recusa da proposta patronal na integralidade, com apresentação de contraproposta de reajuste salarial de 12% e vale alimentação no valor de R\$ 24,00 para todos os trabalhadores, independente da jornada laboral. Após essa explanação, houve uma pausa de 30min., na reunião para que ambas as Comissões deliberassem sobre um possível avanço nas propostas. Retomada a reunião, o SINDESEI/DF, por meio de sua Comissão de Negociação, visando aprimorar as relações entre as entidades, bem como avançar nas negociações, após algumas tratativas internas, chegou-se a seguinte contraproposta a pauta de reivindicações apresentada pelo SINDPD/DF, **sendo essa a proposta final da classe patronal:** **CLÁUSULA PISO:** manter a redação anterior, devendo ser aplicado o reajuste de 8,17%, sem ganho real; **CLÁUSULA DO REAJUSTE SALARIAL:** manter



redação anterior com aplicação do reajuste de 8,17%, sem ganho real; alterar a redação do parágrafo segundo da pauta de reivindicações para constar o pagamento proporcional do reajuste para os contratados no período de maio/2014 a abril 2015, conforme previsão anterior; **CLÁUSULA DA PLR:** alterar a redação para constar: As Empresas com mais de 300 (trezentos) empregados terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, para apresentar ao SINDPD-DF, por via eletrônica ou por ofício, pedido de abertura de negociação que vise a implantação de programa de participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, de que trata a lei 10.101/00, alterada pela lei nº 12.832/12, respeitadas as condições mais vantajosas em prática. Parágrafo 1º – Empresas integrantes de grupos econômicos do qual qualquer uma de suas subsidiárias pratique Participação nos lucros ou resultados, ficam obrigadas a estendê-lo aos seus empregados. Parágrafo 2º – As Empresas que já tenham programas de participação nos lucros ou Resultados deverão mantê-los; Parágrafo 3º – As empresas terão o prazo até 30 de abril de 2016 para implantar o PLR; **CLÁUSULA ALIMENTAÇÃO:** manter a redação anterior com pagamento proporcional à jornada, com concessão de aumento, nas seguintes proporções: R\$ 20,00 para jornada de 8h e de R\$ 18,00 para jornada de 6h; **CLÁUSULA AUXÍLIO FUNERAL:** manter redação anterior, mas com o acréscimo sugerido pela classe laboral do parágrafo primeiro, concedendo o aumento para mais um salário mínimo; **CLÁUSULA DAS LICENÇAS:** conceder parcialmente, para fazer constar os itens “a”, “b” e “e”, sendo esse último limitado a 3 dias. **CLÁUSULA DO PARCELAMENTO DAS FÉRIAS:** fica autorizado o parcelamento das férias em dois períodos, desde que esses não sejam inferiores a 10 dias, e que o início e término ocorra dentro do mesmo mês. Os demais itens da pauta de reivindicações foram rejeitados, para manter a redação anterior. **CLÁUSULA ESTABILIDADE GESTANTE:** Fica garantida estabilidade as empregadas gestantes até 6 (seis) meses após o parto. **CLÁUSULA LICENÇA MATERNIDADE:** As empresas manifestam o compromisso de em 2016, negociar a concessão da licença maternidade de 6 (seis) meses, tendo em vista a necessidade de resolução técnica sobre a compensação do valor com o INSS, eis que prescinde da regulamentação do e-social. Os membros da Comissão de Negociação do SINDPD/DF explanaram que os trabalhadores entendem a crise econômica do país, mas que não podem ser prejudicados em função do período de recessão. Por fim, informaram que






submeterão a proposta patronal a assembleia para deliberação. Após, informará o resultado a Comissão de Negociação do SINDESEI, para que seja marcada nova reunião entre as duas Comissões. Nada mais foi tratado. Foi encerrada a reunião às 12h13min. A ata da reunião segue assinada pelos presentes.



CÁSSIO JOSÉ ROCHA  
Comissão de Negociação – SINDESEI/DF



JORDANA ARRUDA  
Comissão de Negociação –SINDESEI/DF




ROSBERG NEVES  
Comissão de Negociação – SINDESEI/DF



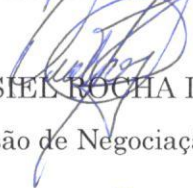
DIEGO RODRIGO MARRA  
Comissão de Negociação –SINDESEI/DF




ONEIDE SOTERIO DA SILVA  
Jurídico – SINDESEI/DF



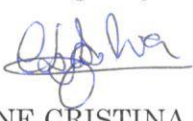
DJALMA ARAUJO FERREIRA  
Presidente – SINDPD/DF



OSIEL ROCHA DE JESUS  
Comissão de Negociação SINDPD-DF



CLAUDINEI PIMENTEL  
Comissão de Negociação SINDPD-DF



ELAINE CRISTINA LEMES  
Comissão de Negociação SINDPD-DF



MARIA DO SOCORRO N. SANTOS  
Comissão de Negociação SINDPD-DF



DIEGO F. SANTOS KUTIANSKI  
Jurídico – SINDPD/DF